



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4206/2006

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 2.850,00 COM RECURSOS DE
SUPERAVIT FINANCEIRO DO
PROGRAMA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA 2005.

Eu, Jorge Valdeni Martins, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e no uso de minhas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

08.05 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

00106 – Assistência Médica a População

2112 – Programa Vigilância Epidemiológica

339030000000 – Material de Consumo R\$ 50,00

449052000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.800,00

TotalR\$ 2.850,00

Art. 2º - Servirá de Recurso Financeiro para cobertura das despesas criadas no artigo anterior o superávit financeiro dos recursos do Programa Vigilância Epidemiológica/2005 no valor R\$ 2.850,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE MARÇO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 21/03/2006.Livro 27.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
